



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.861 – 22/07/2013

Permite a utilização do bem público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Arts. 31 § 3º e 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida à Associação Comercial e Empresarial de Arcos – ACE - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.514.637/0001-24, sediada à Rua Donato Rocha, nº 155, centro – em Arcos/MG, representada pelo Presidente Sr. Ivan Fontes, a utilização das dependências do prédio construído para fins escolares, situado à Rua Maria José Fernandes, nº 300, bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade, a seguir relacionadas:

Dependências do prédio:

Sala de aula nº 01.....	52,88m ²
Sala de aula nº 02.....	52,88 m ²
Sala de aula nº 03.....	52,88m ²
Sala de aula nº 04.....	50,40 m ²
Hall de Entrada.....	23,08m ²
Recreio coberto.....	31,50m ²
Sala de espera.....	15,20m ²
Secretaria.....	8,00m ²
Coordenação.....	9,92m ²
Direção.....	9,00m ²
Sala de professores/Biblioteca.....	15,75m ²
Copa/Cozinha.....	15,75m ²
Sala de empresa simulada.....	38,43m ²
Laboratório de informática.....	31,50m ²
Varanda 01.....	59,63m ²
Varanda 02.....	43,50m ²
Circulação.....	7,77m ²

Gabinetes Sanitários:

- Corpo docente/funcionários:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

01 banheiro masculino..... 3,70m²

01 banheiro feminino..... 3,70m²

Discentes:

01 banheiro masculino..... 13,01m²

OBS: Em anexo banheiro para uso de deficiente físico (PNE) com divisão de parede de alvenaria de 02 metros de comprimento.

01 banheiro feminino..... 13,01m²

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior deverá ser usado pela Permissionária para a manutenção, no Município, da Escola de Formação Gerencial – SEBRAE, sendo vedada a locação a terceiros ou a utilização para fim diverso do estabelecido.

§ 1º - A Permissionária utilizará as dependências do prédio nos 03 (três) turnos, ficando reservada à Prefeitura 01 (uma) sala de aula no período noturno que será utilizada para a alfabetização de adultos.

Art. 3º - A utilização do referido imóvel será a título precário, tem caráter gratuito, intransferível e com prazo não superior a 05 (cinco) anos.

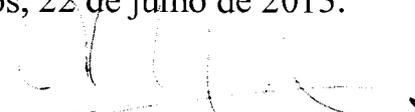
Art. 4º - Revogada a Permissão, o imóvel será restituído à Prefeitura Municipal de Arcos, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - A revogação da Permissão não importará em direito da Permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

Art. 6º - A Permissão deverá ser formalizada por Termo a ser lavrado pelo Setor de Convênios da Prefeitura.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 22 de julho de 2013.


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal